

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 88/2025.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de uniforme completo para o socorrista do SAMU Marcelo dos Reis Ruppelt, Matrícula 1632, especificado no item 6. deste documento, visando atender à demanda para o funcionamento e manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, garantindo a continuidade do serviço público e a proteção individual do servidor no atendimento aos usuários em situação de urgência ou emergência de saúde.

A disponibilização de uniformes para atender as necessidades da Equipe SAMU 192 é essencial por diversas razões. Primeiramente, os uniformes proporcionam identificação visual dos servidores, aumentando a segurança e facilitando o reconhecimento por parte da comunidade e de outros trabalhadores. Além disso, os uniformes ajudam a promover uma imagem profissional e unificada da equipe, reforçando o senso de pertencimento e orgulho no trabalho desempenhado. Os uniformes protegem os trabalhadores contra os elementos, oferecendo segurança e conforto durante a realização de tarefas físicas e muitas vezes desafiadoras. Por fim, a padronização dos uniformes também contribui para a higiene e limpeza do ambiente de trabalho, evitando a contaminação cruzada e a disseminação de agentes patogênicos.

Ademais, os produtos/materiais objeto desta aquisição são itens obrigatórios para o efetivo funcionamento da unidade, bem como a manutenção do Município no CHAMAR 192, objetivando um maior incremento no incentivo financeiro de custeio por parte do Governo Estadual.

Devemos levar em consideração que, ao oferecer uniformes de qualidade, a Secretaria da Saúde demonstra o seu reconhecimento e a valorização do trabalho dos seus servidores, contribuindo para a motivação da equipe.

2. SETOR REQUISITANTE

Secretaria da Saúde, Chamar 192.

3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Ibirubá-RS não possui Plano de Contratações Anual.

É importante ressaltar que a ausência de um plano de contratações anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária. Entretanto, é importante ressaltar que o Município está tomando medidas para resolver essa situação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do uniforme completo na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Mauá, 940 – Bairro Centro, Ibirubá/RS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, com prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

4.2. A Contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.3. A Contratada deverá fornecer os materiais de acordo com as normas vigentes, especialmente as do INMETRO, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

4.4. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

4.4.1. Todas as peças confeccionadas em tecido deverão passar por processo de limpeza e retirada de excessos de fios de costuras, bem como passamento e dobragem das peças de forma que seja fácil a identificação.

4.4.2. As peças não deverão apresentar costuras tortas, rompidas, caídas, remontadas, incompletas, tensionadas ou frouxas, pontos falhos, franzimento nas costuras ou pregas;

4.5. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos itens fornecidos.

4.6. A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a municipalidade.

APÓIE A CÂMARA DO
SEU CELULAR PARA O QR CODE
E ACESSE NOSSOS CONTATOS OFICIAIS



Assinado por 1 pessoa(s): ROGERIO MAURI DE OLIVEIRA (**.947.560-**)



- 4.6.1. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega, sujeitando-se no que couberem às leis de defesa do consumidor;
- 4.7. A Contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.
- 4.8. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretos a Prefeitura de Ibirubá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste documento.
- 4.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, na proposta ou em qualquer documento que faça parte deste processo, devendo ser substituídos ou refeitos de imediato, devido à suma importância do objeto proposto, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.10. O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente ao da entrega dos produtos, após aprovação definitiva pelo Fiscal.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não foram encontradas outras tendências, inovações ou metodologias que poderiam alterar o tipo de solução a contratar, justamente por ser uma aquisição comum para uma demanda básica. Dessa forma, para o atendimento da presente demanda, no momento, somente visualizou-se uma opção disponível no mercado, que é justamente a contratação de empresa especializada que atua no mercado. Trata-se de contratação frequente, existindo diversas empresas que atendem às especificações mínimas exigidas pela Administração Pública, sendo realizada cotações de maneiras distintas, no intuito de auxiliar a pesquisa de preços para uma averiguação de compatibilidade de preços do mercado.

6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CALÇA SOCORRISTA CHAMAR 192	UNID.	02	289,00	578,00
02	MACACÃO CHAMAR 192	UNID.	01	411,00	411,00
03	CAMISETA SOCORRISTA MANGA CURTA	UNID.	02	46,00	92,00
04	BONÉ AZUL MARINHO CHAMAR 192	UNID.	01	42,00	42,00
05	JAQUETA PADRÃO CHAMAR NYLON	UNID.	01	289,00	289,00
06	COTURNO DE SEGURANÇA CANO CURTO	UNID.	01	489,00	489,00
07	CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL	UNID.	01	329,00	329,00
08	CONJ. DE TARJAS BORDADAS NOME +FUNÇÃO	CONJ.	01	40,00	40,00
				TOTAL	R\$ 2.270,00

Com base na pesquisa realizada, conforme documentos anexos, verificou-se que o valor da contratação é de R\$ 2.270,00 (dois mil, duzentos e setenta reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta envolve a aquisição dos itens que fazem parte do uniforme da equipe do SAMU, conforme descrito no item 6, da Empresa Sirinergio Fontana Girardi - ME, CNPJ 51.251.804/0001-02, por meio de um processo administrativo de dispensa de licitação, art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de fornecer um serviço de qualidade aos cidadãos.

O critério de julgamento das propostas foi o de MENOR PREÇO por lote.

O requisito básico para Contratação da empresa que fornecerá os bens, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade para fornecer os objetos deste estudo.

As especificações contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos produtos objeto da contratação, foram definidos pelo setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas, nem interdependentes, para a viabilidade e a contratação desta demanda.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente



viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto, a demanda não foi parcelada, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade devido o valor total apresentar-se atrativo financeiramente, o que poderia não ocorrer se os itens fossem cotados de forma individual.

Além do mais, os uniformes do SAMU devem seguir padrões específicos e normas técnicas rigorosas para garantir a identificação, segurança e conforto dos profissionais. A aquisição de todos os itens de um mesmo fornecedor garante que todos os itens tenham a mesma especificação técnica, cor e qualidade, evitando problemas de compatibilidade ou diferenças entre peças de diferentes fornecedores.

Devido à urgência na aquisição do uniforme completo para o socorrista recém-integrado na equipe, o parcelamento do objeto pode tornar o processo mais lento e burocrático, com a necessidade de gerenciar diversos fornecedores e prazos de entrega distintos. Uma contratação única simplifica o acompanhamento e a fiscalização. Sem contar que ao contratar um único fornecedor para a solução completa, a responsabilidade pela entrega, qualidade e eventuais problemas fica centralizada, o que facilita a aplicação de sanções em caso de inexecução do contrato, conforme previsto na Lei de Licitações.

Em resumo, a decisão de não parcelar a compra busca garantir a eficiência, padronização, economia de escala e simplificação da gestão pública, assegurando que o socorrista Marcelo dos Reis Ruppelt tenha acesso rápido ao uniforme necessário para o exercício de suas funções, o que é crucial para a segurança e eficácia do serviço de atendimento móvel de urgência.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com as aquisições são:

- Eficácia: atendimento da demanda pela aquisição do uniforme completo do SAMU para o socorrista Marcelo dos Reis Ruppelt, recém-integrado na equipe, a fim de propiciar suporte à atividade finalística do órgão;
- Eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos serviços da Equipe Chamar 192 da Secretaria de Saúde do Município, bem como o uso racional dos recursos financeiros;
- Princípio da Economicidade: busca-se atender a este princípio, uma vez que a obtenção da melhor relação custo benefício possível dos materiais, em recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

Enfim, considerando os apontamentos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, a necessidade da aquisição destes itens é por motivo de cumprimento a questões legais, além de visar a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e saudável, minimizando a exposição dos trabalhadores em relação aos riscos da atividade.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Por se tratar de bem comum, de atividade rotineira e conhecida pelas empresas do ramo, não se identifica a necessidade de providências complementares. Da mesma forma, não há necessidade de transição contratual, especialmente pelo fato de que não há contratos vigentes para este objeto.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição do uniforme completo para o socorrista Marcelo dos Reis Ruppelt gera impactos ambientais em todo o seu ciclo de vida, desde a produção da matéria-prima até o descarte final, pelos quais a Secretaria de Saúde, como entidade responsável, também tem responsabilidade ambiental.

A Secretaria possui a responsabilidade de gerenciar e mitigar esses impactos, incorporando a sustentabilidade em suas políticas de aquisição e gestão de recursos.

Por parte da empresa contratada, a mesma possui a responsabilidade legal e ética de mitigar os impactos ambientais em todas as fases de produção do uniforme. Isso vai além do simples fornecimento do produto, exigindo a adoção de práticas sustentáveis, desde a escolha de matérias-primas certificadas e menos poluentes até a implementação de sistemas eficazes de tratamento de efluentes e gestão de resíduos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Ibirubá/RS, 02 de dezembro de 2025.

Rogério Mauri de Oliveira
Secretário da Saúde



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6936-9d7b-a231-11b6-c048-9706

Assinado por **ROGERIO MAURI DE OLIVEIRA** em 08/12/2025 às 06:42:22

Identificador Único: **4fmkbu9SN5vjHLnCFvqrnN**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6936-9d7b-a231-11b6-c048-9706>
